



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI TURNO ÚNICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído TURNO ÚNICO, na Administração Municipal de Mampituba, a ser cumprido das 13:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura e Desportos, que possuem horários diferenciados.

Art. 2º - O TURNO ÚNICO instituído pelo art. 1º desta Lei, vigorará pelo período de 1º de novembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante Decreto, adotar turno único de trabalho também em setores e atividades específicas das secretarias de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O turno único instituído no artigo 1º desta Lei poderá ser interrompido ou ser prorrogado, após este período por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.4º. Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 5º. Fica vedada a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situações excepcionais e emergenciais, devidamente justificadas.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovado por maioria.

Vilson Moro
Presidente